

do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

II - Crédito Presumido de 70% (setenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de esquadrias em geral, portas, portas pivotantes, portões, janelas, basculantes, seteiras, painéis, escadas, mesas, cadeiras, tabuas de refeição, aparadores, centros de mesas, banco, guarda corpo, decks, patamar e outros produtos de madeira e peças de madeiras aparelhadas ou esquadriadas, com prazo contado a partir de 1º de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Parágrafo Único - fixa em R\$ 127.616,88 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Conselho Deliberativo do PROBAHIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 068/2025

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à PSC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2025.0000291-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à PSC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 27.025.265/0001-09 e IE nº 138.284.491PP, instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

II - Crédito Presumido de 70% (setenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de vasos e reservatórios de pressão, trocadores de calor e suas partes, peças para caldeiras, placas de mica, tanques e silos, com prazo contado a partir de 1º de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2032, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Parágrafo Único - fixa em R\$ 165.368,90 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Conselho Deliberativo do PROBAHIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBAHIA

RESOLUÇÃO Nº 069/2025

Concede o benefício do Crédito Presumido do ICMS à BORRACHAS VIPAL NORDESTE S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 18.802, 20 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Estímulo à Indústria do Estado da Bahia - PROIND e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0001009-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à BORRACHAS VIPAL NORDESTE S/A, CNPJ nº 07.857.217/0001-61 e IE nº 068.380.134NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes condições:

a) nas entradas decorrentes de importação do exterior, nas operações internas e nas aquisições interestaduais, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo imobilizado, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, com base no inciso XXV e §§ 13, 14 e 15, do art. 286 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 13.780/2012, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado e

b) nas aquisições internas e nas importações de insumos, embalagens e componentes destinados à fabricação de artigos diversos de borracha para emprego em pneumáticos, com base na alínea b, inciso I e alínea a, inciso III, art. 2º e incisos XLIV e XLVIII, art. 3º do Decreto nº 6.734/97, para o momento em que ocorrer a sua industrialização.

II - Crédito Presumido de 80% (oitenta por cento) do ICMS a ser aplicado sobre o saldo devedor, apurado em cada período fiscal, como redutor do imposto apurado pelo regime de conta corrente fiscal, em relação às operações de saídas de pneus de motocicletas, bandas de recapagem para reforma de pneus (pré-moldados) e compostos, com prazo contado a partir de 1º de maio de 2025 até 30 de novembro de 2030, com base no Decreto nº 18.802/2018.

Parágrafo Único - fixa em R\$ 29.885.999,14 (vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), o valor do recolhimento mínimo anual do ICMS que deve ser atualizado, anualmente, com base na variação acumulada do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a cada 12 (doze) meses, a partir do ano base.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.

160ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

PORTARIA Nº023/2025 RESOLVE: I. Fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Estadual nº 14.634 de 28.11.23 e Decreto Estadual nº 22.885 de 20.06.24, designar o servidor Marcos Antônio de Jesus dos Santos, matrícula nº 92.043.897, **GESTOR DO CONTRATO**, ficando como suplente o servidor Antonio Fernando Morais Furtado de Oliveira, matrícula nº 92.093.319, para planejamento, celebração, acompanhamento e encerramento do contrato celebrado pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB com a seguinte empresa:

CONTRATO	CONTRATADA
Nº 002/2025	CS BRASIL FROTAS S.A - CNPJ nº 27.595.780/0001-16

PORTARIA Nº024/2025 RESOLVE: I. Fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Estadual nº 14.634 de 28.11.23 e Decreto Estadual nº 22.885 de 20.06.24, designar os servidores Derival Pontes Ribeiro dos Santos, matrícula nº 64.000.031, Jorge Conceição Santos, matrícula nº 15.122.000 e Mercya Conceição Lordello, matrícula nº 64.000.051, **FISCAIS DO CONTRATO**, ficando como suplente a servidora Denise Sena Souza, matrícula nº 64.000.056, para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato celebrado pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB com a seguinte empresa:

CONTRATO	CONTRATADA
Nº 005/2025	CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 04.374.998/0001-45

PORTARIA Nº025/2025 RESOLVE: I. Fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, Lei Estadual nº 14.634 de 28.11.23 e Decreto Estadual nº 22.885 de 20.06.24, designar o servidor Marcos Antônio de Jesus dos Santos, matrícula nº 92.043.897, **GESTOR DO CONTRATO**, ficando como suplente o servidor Antonio Fernando Morais Furtado de Oliveira, matrícula nº 92.093.319, para planejamento, celebração, acompanhamento e encerramento do contrato celebrado pela Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB com a seguinte empresa:

CONTRATO	CONTRATADA
Nº 005/2025	CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 04.374.998/0001-45

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre os arquivamentos referente *ao Atos de Alterações Contratuais das Sociedades, Real Lux Pinturas Ltda ME e Pintart Serviços de Pinturas Ltda ME*, relativos ao processo **SEI Nº 064.1835.2025.0001498-16**, que apresentam indícios de falsificações de assinaturas, fica assim notificado **o Sr. Paulo Gomes Pereira**, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na INSTRUÇÃO **NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115, § 1º.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre os arquivamentos referente *ao Atos de Alterações Contratuais das Sociedades, Real Lux Pinturas Ltda ME e Pintart Serviços de Pinturas Ltda ME*, relativos ao processo **SEI Nº 064.1835.2025.0001498-16**, que apresentam indícios de falsificações de assinaturas, fica assim notificado **o Sr. Alessandro de Carvalho Teles**, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na INSTRUÇÃO **NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115, § 1º.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre os arquivamentos referente *ao Atos de Alterações Contratuais das Sociedades, Real Lux Pinturas Ltda ME e Pintart Serviços de Pinturas Ltda ME*, relativos ao processo **SEI Nº 064.1835.2025.0001498-16**, que apresentam indícios de falsificações de assinaturas, fica assim notificado **o Sr. Melquisedeque Carvalho de Jesus**, para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na INSTRUÇÃO **NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115, § 1º.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre os arquivamentos referente *ao Atos de Alterações Contratuais das Sociedades, Real Lux Pinturas Ltda ME e Pintart Serviços de Pinturas Ltda ME*, relativos ao processo **SEI Nº 064.1835.2025.0001498-16**, que apresentam indícios de falsificações de assinaturas, ficam assim notificados **os Srs. Representantes das empresas supracitadas**, para apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto na INSTRUÇÃO **NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020**, artigo 115, § 1º.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre os arquivamentos referentes a *Atos de Alterações Contratuais das Sociedades Empresárias, Real Lux Pinturas Ltda ME e Pintart Serviços de Pinturas Ltda ME*, processo SEI: **064.1835.2025.0001498-16**, que apresentam indícios de falsificações de assinaturas, fica assim notificado o Sr. **Carlos Alberto Muniz Serbêto**, para apresentar **o Laudo de Exame Grafotécnico OFICIAL**, conforme disposto na INSTRUÇÃO **NORMATIVA DREI Nº 81**, de 10/06/2020, artigo 115.

RESUMO: Convênio nº 023/2025 firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Vera Cruz/BA**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na

prefeitura e instituições do Município de **Vera Cruz/BA**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo SEI: 064.1835.2025.0001020-97, Prazo: 05 anos. Assinaturas: **Marise Prado de Oliveira Chastinet** pela JUCEB e **Igor dos Santos Pinho**, pela Prefeitura de **Vera Cruz/BA**. **RESUMO: Convênio nº 024/2025** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de Castro Alves (Ba). Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Castro Alves (BA)**, para utilização do REGIN/REDESIM. Processo SEI: **064.1835.2025.0001277-58**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e **Jadson Souza Cunha Soares**, pela Prefeitura Municipal de Castro Alves (BA). Em SSA 16/05/2025 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente. <#E.G.B#1056246#29#1140540/>

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

PORTARIA CAR N.º 081/2025.
O DIRETOR- PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO:
Os dispostos nas Resoluções n.º 144/2013 e n.º 200/2014, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, com fins de apurar os fatos relacionados à execução e Prestação de Contas do Convênio n.º 90/2024 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU.
Art. 2º. Designar a empregada MARIA CLARA REIS ROCHA, matrícula n.º 910347, para realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º. A empregada fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório Final.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador - Bahia, 15 de maio de 2025.

Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR

PORTARIA CAR N.º 082/2025.
O DIRETOR- PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO:
Os dispostos nas Resoluções n.º 144/2013 e n.º 200/2014, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial, com fins de apurar os fatos relacionados à execução e Prestação de Contas do Convênio n.º 100/2024 celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA.
Art. 2º. Designar o empregado IRAILDES NASCIMENTO SANTOS, matrícula n.º 910262, para realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º. A empregada fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório Final.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador - Bahia, 14 de maio de 2025
Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR

RESUMO CONTRATO DE CESSÃO DE USO

CC 01285/2024 Convenentes: CAR / ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DA REGIAO DO CRISTAL.; Município: Jequié - Ba.**Objeto: 50 CAIXA DE AGUA 1.000 L.;**Prazo; **2 anos a contar da data da assinatura** Data da Assinatura: 23/09/2024

RESUMO DE CARTA ADITIVA
Nº 0140/2021.9 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO ITAPICURU; Município: Monte Santo-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 22/06/2025. Assinatura: 13/05/2025; Processo SEI nº 035196912025000955762
Nº 0686/2022.4 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DO PATI; Município: Andaraí-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias contados após o dia 03/01/2025. Assinatura: 02/01/2025; Processo SEI nº 035196912025000842992

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

PORTARIA DIPRE Nº 201/2025

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, no uso das suas atribuições conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX, do Estatuto Social em vigor,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004, que instituiu o Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON em seu Art. 33;
- O disposto na Resolução nº 144/2013 - TCE-Ba e no Decreto nº 9.683, de 01 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a celebração de convênios;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas Especial, com fins de apurar os fatos relacionados às irregularidades na execução e prestação de contas do Convênio nº 105/2022.
Art. 2º Designar os empregados públicos Caio Victor Castro Maia de Almeida, matrícula nº 92089282, Luciano de Carvalho Reis, matrícula nº 43003413, Roberto José Cova Marques, matrícula nº 43001109 e Leusonval da Silva Meireles, matrícula nº 43003422, para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.
Art. 3º O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo empregado público, Roberto José Cova Marques, matrícula nº 43001109.
Art. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para e emissão do Relatório Final pela Comissão, e envio do processo ao TCE/BA pela CONDER.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de maio de 2025

José Gonçalves Trindade
Diretor Presidente

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 409/22. FIRMADO EM: 16/09/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4114.2025.0007954-12. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PINTADAS - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 17/07/2025, bem como alterar a meta física do ajuste, com a consequente aumento do seu valor em R\$ 2.937,18 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), equivalente a 0,33% de acréscimo do importe conveniado atualizado, a ser custeado por meio de contrapartida do CONVENIENTE, passando para R\$ 892.925,90 (oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) o valor global do instrumento, adequando, por conseguinte, a planilha orçamentária, os cronogramas pactuados e o Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/24. FIRMADO EM: 14/08/24. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2025.0007486-21. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 15/11/2025, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 412/22. FIRMADO EM: 16/09/22. PROCESSO: SEI Nº. 043.4125.2025.0008405-19. CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD - CHAPADA FORTE - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do convênio celebrado, modificando-o para o dia 17/09/2025, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo plano de trabalho. DATA DA ASSINATURA: 15 de mais de 2025.

Na publicação do RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO Nº 006P/25, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 15 de maio de 2025. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2024.0017460-19. PERMISSÓNÁRIA: ESCOLA DE FORMAÇÃO LUÍZA MAHIN.

Onde se Lê: PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2024.0017460-19.
Leia sê: PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2024.0007426-72.

* Republicado por incorreção.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 656/2025. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreada no quanto disposto nos artigos 203 e 238 da Lei Estadual nº 6.677/94, e em conformidade com os entendimentos firmados no Procedimento de Uniformização